



Processo	Data	Rubrica	Folha
9900067206/2023	19/12/2023		

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Fazenda, Sra. MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ, RG nº 43.726.695-3, expedido pelo Instituto Ricardo Gumbleton Daunt, CPF nº 347.546.508-67, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 11.718/2014; e **CONTRATADA: PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.438/0001-72, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 479, Sala: 902, Centro, CEP: 24020-076, Niterói/RJ, neste ato representada por Lucas Ferreira Monteiro, portador da cédula de identidade MG nº 10.951.436. Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE ao Contrato SMF nº 04/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900067206/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato SMF nº 04/2021, relativo à contratação de serviços contínuos de atendimento ao público e de apoio administrativo, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da



Processo	Data	Rubrica	Folha
9900067206/2023	19/12/2023		

Lei nº 8.666/93 e suas alterações e expressa previsão no referido Contrato, bem como nos autos do Processo nº. 9900067206/2023 (numeração antiga: 030/000455/2021), e se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, conferindo-se ao Contrato SMF nº 04/2021 o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses. O presente aditivo terá como termo inicial a data de 17/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica concedido o reajuste do preço do contrato, nos termos do Parágrafo Oitavo e parágrafo décimo terceiro da Cláusula Nona, do Contrato SMF nº 04/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 6,20% sobre os salários, 6,52% sobre o auxílio alimentação e refeição, 11,76% sobre o Benefício IF Social (Benefício Nacional), bem como, 10% sobre o plano de assistência odontológica, incidentes sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de homologação em acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho, firmado em 01/03/2024, com efeitos a partir de 01/03/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplica-se o reajuste de 3,93 %, conforme proposta do contratado, referente ao IPCA sobre os insumos, acumulado do período de 04/2023 a 03/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:



Processo	Data	Rubrica	Folha
9900067206/2023	19/12/2023		

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.39.84.00.00

Fonte de Recurso: 1.501.02 e 1.501.48

Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0145.4191

Nota de Empenho: 001434 e 001435

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.058.331,78 (um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 88.194,31 (oitenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor atualizado é de R\$ 1.058.331,78 (um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). Portanto, totaliza-se ao Contrato SMF nº 04/2021 o valor de R\$ 3.769.099,68 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, nove e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia contratual que abarque todo o período da presente prorrogação, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, a ser restituída após a sua execução satisfatória.



Processo	Data	Rubrica	Folha
9900067206/2023	19/12/2023		

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, ora aditado, permanecem inalteradas, desde que compatíveis, restando ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Niterói, 17 de maio de 2024

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ

Secretária Municipal de Fazenda

LUCAS FERREIRA MONTEIRO

Planejar Terceirização E Serviços S.A.

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____